



PROJETO DE LEI Nº 272, de 17 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a recomposição anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados pensionistas, inativos da Administração Direta e Indireta (SAAE), dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito e conselheiros tutelares, em conformidade com art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados da Administração Direta e Indireta (SAAE), dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito e dos conselheiros tutelares, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, a partir da data base de 1º de janeiro de 2024.

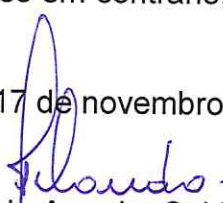
Parágrafo Único - A recomposição geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para o cumprimento no disposto do artigo anterior, será aplicado o percentual de recomposição em 3% (três por cento), considerando a base de correção pelo IPCA-E (IBGE), do acumulado no intervalo compreendido entre julho de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento de 2024, suplementadas se necessário.

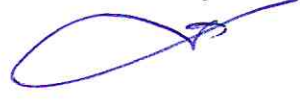
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra **em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de novembro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

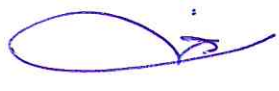
LEI MUNICIPAL Nº 3904/2023
Anexo IX - Tabela de Vencimentos do PCV da GCM
Vigência 1º de janeiro de 2024

Posto Hierárquico do integrante da Guarda Civil Municipal	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
GCM I	3.374,73	3.543,47	3.720,65	3.906,68	4.102,01	4.307,11	4.522,46	4.748,59	4.986,01	5.235,31	5.497,09	5.771,93	6.060,54	6.363,57	6.681,74	7.015,82	7.366,62	7.734,95
GCM II	3.712,20	3.897,82	4.092,71	4.297,35	4.512,21	4.737,82	4.974,71	5.223,45	5.484,62	5.758,85	6.046,79	6.349,14	6.666,59	6.999,92	7.349,92	7.717,41	8.103,28	8.508,45
GCM III	4.083,42	4.287,60	4.501,98	4.727,08	4.963,44	5.211,60	5.472,18	5.745,79	6.033,08	6.334,74	6.651,47	6.984,05	7.333,25	7.699,91	8.084,90	8.489,15	8.913,61	9.359,29
GCM C.E.	4.491,77	4.716,36	4.952,18	5.199,79	5.459,77	5.732,76	6.019,40	6.320,37	6.636,39	6.968,21	7.316,62	7.682,45	8.066,57	8.469,91	8.893,40	9.338,06	9.804,97	10.295,22



LEI MUNICIPAL Nº 3905/2023
Anexo VII – Tabela de Vencimentos de Classes de Provimento Efetivo do PCV Geral
Vigência 1º de janeiro de 2024

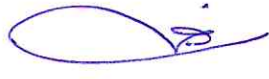
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Advogado	7.450,01	7.822,51	8.213,63	8.624,31	9.055,53	9.508,31	9.983,73	10.482,92	11.007,05	11.557,41	12.135,28	12.742,05	13.379,14	14.048,11	14.750,51	15.488,04	16.262,44	17.075,56
Agente Administrativo	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Agente de Defesa Civil	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Analista de Políticas Públicas	5.426,67	5.698,00	5.982,90	6.282,04	6.596,15	6.925,96	7.272,25	7.635,86	8.017,66	8.418,54	8.839,47	9.281,44	9.745,52	10.232,79	10.744,43	11.281,65	11.845,73	12.438,02
Analista de T.I.	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Arquiteto	7.303,02	7.668,17	8.051,58	8.454,16	8.876,87	9.320,71	9.786,74	10.276,08	10.789,89	11.329,38	11.895,85	12.490,65	13.115,18	13.770,94	14.459,48	15.182,46	15.941,58	16.738,65
Auditor de Controle Interno	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Engenheiro	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Jornalista	5.319,81	5.585,79	5.865,09	6.158,34	6.466,26	6.789,57	7.129,05	7.485,50	7.859,78	8.252,76	8.665,40	9.098,67	9.553,61	10.031,28	10.532,85	11.059,49	11.612,47	12.193,09
Médico do Trabalho	10.026,84	10.528,19	11.054,60	11.607,33	12.187,69	12.797,08	13.436,93	14.108,78	14.814,21	15.554,93	16.332,67	17.149,30	18.006,77	18.907,11	19.852,47	20.845,09	21.887,35	22.981,71
Médico Veterinário	6.883,08	7.227,23	7.588,60	7.968,02	8.366,42	8.784,75	9.223,98	9.685,18	10.169,44	10.677,92	11.211,81	11.772,40	12.361,02	12.979,07	13.628,02	14.309,43	15.024,90	15.776,14
Orientador Social	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico de Serviço Público I	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico de Serviço Público II	4.630,72	4.862,25	5.105,36	5.360,64	5.628,66	5.910,10	6.205,61	6.515,88	6.841,67	7.183,76	7.542,95	7.920,09	8.316,10	8.731,91	9.168,50	9.626,93	10.108,27	10.613,69
Técnico Superior I	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Técnico Superior II	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66



LEI MUNICIPAL Nº 3905/2023
Anexo VIII – Tabela de Vencimentos das Classes de Enquadramento Especial do PCV Geral
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente de Monitoramento	2.607,39	2.737,76	2.874,65	3.018,38	3.169,30	3.327,77	3.494,16	3.668,86	3.852,30	4.044,92	4.247,17	4.459,53	4.682,50	4.916,63	5.162,46	5.420,58	5.691,62	5.976,19
Ajudante de Manutenção	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Ajudante Geral	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Apontador	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Armador	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Assistente Administrativo	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56
Auxiliar de Conserva de Rios	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Auxiliar de Serviços Gerais (40 Horas/12X36)	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Bombeiro Hidráulico	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Borracheiro	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Cadastista	3.580,88	3.759,92	3.947,92	4.145,32	4.352,57	4.570,20	4.798,72	5.038,66	5.290,58	5.555,12	5.832,87	6.124,51	6.430,74	6.752,28	7.089,89	7.444,39	7.816,61	8.207,44
Caixa	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Carpinteiro	2.225,64	2.336,93	2.453,77	2.576,46	2.705,28	2.840,54	2.982,58	3.131,70	3.288,30	3.452,70	3.625,34	3.806,61	3.996,94	4.196,79	4.406,63	4.626,96	4.858,30	5.101,22
Carpinteiro II (Lei 2056)	2.607,39	2.737,76	2.874,65	3.018,38	3.169,30	3.327,77	3.494,16	3.668,86	3.852,30	4.044,92	4.247,17	4.459,53	4.682,50	4.916,63	5.162,46	5.420,58	5.691,62	5.976,19
Coletor de Lixo (Lei 2056)	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Coveiro	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Designer Gráfico	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Educador Ambiental	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Eletricista	2.408,89	2.529,34	2.655,80	2.788,59	2.928,02	3.074,43	3.228,14	3.389,55	3.559,03	3.736,98	3.923,83	4.120,02	4.326,02	4.542,32	4.769,45	5.007,91	5.258,30	5.521,22
Engenheiro Civil	11.069,07	11.622,52	12.203,65	12.813,83	13.454,52	14.127,25	14.833,62	15.575,29	16.354,06	17.171,76	18.030,35	18.931,86	19.878,46	20.872,38	21.916,00	23.011,81	24.162,39	25.370,51
Engenheiro de Segurança do Trabalho	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Ferramenteiro	2.996,79	3.146,63	3.303,95	3.469,15	3.642,62	3.824,74	4.015,98	4.216,78	4.427,62	4.649,00	4.881,45	5.125,52	5.381,79	5.650,89	5.933,43	6.230,10	6.541,60	6.868,69
Gari	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Guia de Turismo	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Instrutor de Informática	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Jardineiro	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Lavador De Veículos	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Lubrificador	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Mecânico de Veículos / Máquinas Pesadas	3.055,97	3.208,77	3.369,20	3.537,67	3.714,55	3.900,28	4.095,29	4.300,05	4.515,06	4.740,81	4.977,86	5.226,75	5.488,08	5.762,49	6.050,61	6.353,14	6.670,80	7.004,34
Mecânico de Veículos Leves	2.408,89	2.529,34	2.655,80	2.788,59	2.928,02	3.074,43	3.228,14	3.389,55	3.559,03	3.736,98	3.923,83	4.120,02	4.326,02	4.542,32	4.769,45	5.007,91	5.258,30	5.521,22
Monitor de Transporte Escolar	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Motorista Categoria D	2.880,36	3.024,38	3.175,60	3.334,38	3.501,10	3.676,15	3.859,97	4.052,96	4.255,61	4.468,39	4.691,80	4.926,40	5.172,72	5.431,35	5.702,92	5.988,07	6.287,47	6.601,85

Operador De Máquinas Pesadas Categoria D	2.880,36	3.024,38	3.175,60	3.334,38	3.501,10	3.676,15	3.859,97	4.052,96	4.255,61	4.468,39	4.691,80	4.926,40	5.172,72	5.431,35	5.702,92	5.988,07	6.287,47	6.601,85
Operador de Máquinas (Lei nº 2056)	2.880,36	3.024,38	3.175,60	3.334,38	3.501,10	3.676,15	3.859,97	4.052,96	4.255,61	4.468,39	4.691,80	4.926,40	5.172,72	5.431,35	5.702,92	5.988,07	6.287,47	6.601,85
Operador de Motoniveladora (Lei 2056)	3.580,88	3.759,92	3.947,92	4.145,32	4.352,57	4.570,20	4.798,72	5.038,66	5.290,58	5.555,12	5.832,87	6.124,51	6.430,74	6.752,28	7.089,89	7.444,39	7.816,61	8.207,44
Operador de Trator Agrícola	2.363,08	2.481,23	2.605,29	2.735,56	2.872,34	3.015,95	3.166,75	3.325,09	3.491,34	3.665,90	3.849,20	4.041,67	4.243,74	4.455,93	4.678,73	4.912,67	5.158,30	5.416,21
Pedreiro	2.269,54	2.383,02	2.502,17	2.627,28	2.758,65	2.896,58	3.041,40	3.193,47	3.353,14	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77	4.279,56	4.493,54	4.718,21	4.954,12	5.201,83
Pedreiro de Acabamento	2.660,86	2.793,91	2.933,59	3.080,28	3.234,29	3.396,00	3.565,81	3.744,10	3.931,30	4.127,87	4.334,26	4.550,97	4.778,52	5.017,45	5.268,33	5.531,74	5.808,32	6.098,74
Pintor	2.055,76	2.158,54	2.266,47	2.379,79	2.498,78	2.623,72	2.754,91	2.892,65	3.037,28	3.189,15	3.348,61	3.516,04	3.691,84	3.876,44	4.070,26	4.273,77	4.487,46	4.711,83
Pintor de Letreiros	2.269,54	2.383,02	2.502,17	2.627,28	2.758,65	2.896,58	3.041,40	3.193,47	3.353,14	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77	4.279,56	4.493,54	4.718,21	4.954,12	5.201,83
Professor de Teatro (6 Horas)	2.363,08	2.481,23	2.605,29	2.735,56	2.872,34	3.015,95	3.166,75	3.325,09	3.491,34	3.665,90	3.849,20	4.041,67	4.243,74	4.455,93	4.678,73	4.912,67	5.158,30	5.416,21
Professor Desportivo I (20 Horas)	2.660,86	2.793,91	2.933,59	3.080,28	3.234,29	3.396,00	3.565,81	3.744,10	3.931,30	4.127,87	4.334,26	4.550,97	4.778,52	5.017,45	5.268,33	5.531,74	5.808,32	6.098,74
Professor Desportivo II (40 Horas)	4.541,01	4.768,07	5.006,47	5.256,79	5.519,63	5.795,61	6.085,39	6.389,66	6.709,14	7.044,60	7.396,83	7.766,67	8.155,00	8.562,76	8.990,89	9.440,43	9.912,46	10.408,09
Projetaista	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Psicólogo II (40 Horas)	7.303,02	7.668,17	8.051,58	8.454,16	8.876,87	9.320,71	9.786,74	10.276,08	10.789,89	11.329,38	11.895,85	12.490,65	13.115,18	13.770,94	14.459,48	15.182,46	15.941,58	16.738,65
Serralheiro	2.269,54	2.383,02	2.502,17	2.627,28	2.758,65	2.896,58	3.041,40	3.193,47	3.353,14	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77	4.279,56	4.493,54	4.718,21	4.954,12	5.201,83
Servente (Lei 2056)	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Soldador	2.269,54	2.383,02	2.502,17	2.627,28	2.758,65	2.896,58	3.041,40	3.193,47	3.353,14	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77	4.279,56	4.493,54	4.718,21	4.954,12	5.201,83
Sonoplasta	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico em Iluminação	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Telefonista	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Tratador de Animais	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Vigia	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Viveirista	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Zelador	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46





LEI MUNICIPAL Nº 3910/2023
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Vigência 1º de janeiro de 2024

Anexo II.1 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da
Administração Direta de Recrutamento Amplo

* Os cargos de recrutamento amplo são aqueles que podem ser ocupados por qualquer cidadão.

Classe	Vencimento
Analista de Gestão	8.268,35
Assessor de Cerimonial e Eventos	8.268,35
Assessor de Relações Institucionais	8.268,35
Assessor de Relações Parlamentares	8.268,35
Assessor de Segurança	5.905,18
Assessor I	5.905,18
Assessor II	6.917,70
Assistente de Coordenação em Saúde	3.196,69
Assistente I	3.196,69
Assistente II	4.655,80
Coordenador Artístico Pedagógico	7.340,78
Coordenador de Sine	7.340,78
Diretor de Departamento I	8.268,35
Gerente I	3.196,69
Gerente II	5.905,18
Ouvidor em Saúde	5.905,18
Ouvidor Geral	5.905,18
Secretária Executiva do Gabinete do Governo	6.917,70
Secretária Executiva	5.905,18
Secretária Executiva de Conselho	5.905,18
Superintendente I	11.808,55
Supervisor de Controle de Endemias	3.196,69
Supervisor de Serviço de Saúde	4.655,80



LEI MUNICIPAL Nº 3910/2023
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Vigência 1º de janeiro de 2024

Anexo II.2 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da
Administração Direta de Recrutamento Limitado

* Os cargos de recrutamento limitado são aqueles que a legislação ou regulamento exija que o cargo público seja ocupado por detentor de formação específica.

Classe	Vencimento
Analista Jurídico	8.268,35
Assessor Jurídico	6.917,70
Assessor de Planejamento Estratégico da Saúde	8.268,35
Assessor de Planejamento Estratégico da Educação	8.268,35
Assistente Jurídico	4.655,80
Auditor da Saúde	8.268,35
Coordenador Técnico - Saúde	7.340,78
Diretor de Departamento II	8.268,35
Diretor Escolar I	7.056,93
Diretor Escolar II	7.342,90
Diretor Escolar III	7.636,62
Subcontrolador	12.241,15
Subprocurador	11.808,55
Superintendente II	11.808,55
Supervisor Técnico da Assistência Social	4.655,80
Vice Diretor Escolar	5.346,12



LEI MUNICIPAL Nº 3910/2023
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Vigência 1º de janeiro de 2024

Anexo II.3 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da
Administração Direta de Recrutamento Restrito

* Os cargos de recrutamento restrito são aqueles que a legislação ou regulamento exija que o cargo seja ocupado por classe específica ou que sejam providos por servidor ou empregado público.

Classe	Vencimento
Comandante da Guarda Municipal	11.808,55
Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil	7.340,78
Coordenador (a) Geral do CRAS	7.340,78
Coordenador (a) CREAS	7.340,78
Superintendente III	11.808,55

Anexo II.4 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da
Administração Direta de Agentes Políticos ou Equiparados

Classe	Vencimento
Chefe de Gabinete - Agente Equiparado	16.336,95
Procurador Municipal Consultivo - Agente Equiparado Limitado	16.336,95
Procurador Municipal Contencioso - Agente Equiparado Limitado	16.336,95
Secretário Municipal e Controlador Geral - Agente Político	16.336,95

LEI MUNICIPAL Nº 3913/2023

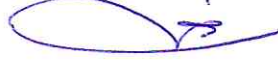
Anexo VII – Tabela de Vencimentos do PCV da Educação Básica

Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente Administrativo da Educação	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Analista de Políticas Públicas da Educação	5.426,67	5.698,00	5.982,90	6.282,04	6.596,15	6.925,96	7.272,25	7.635,86	8.017,66	8.418,54	8.839,47	9.281,44	9.745,52	10.232,79	10.744,43	11.281,65	11.845,73	12.438,02
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	2.181,76	2.290,84	2.405,39	2.525,65	2.651,94	2.784,53	2.923,76	3.069,95	3.223,45	3.384,62	3.553,85	3.731,55	3.918,12	4.114,03	4.319,73	4.535,72	4.762,50	5.000,63
Auxiliar de Educação Básica	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Especialista em Educação Básica	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66
Nutricionista Escolar	5.758,80	6.046,74	6.349,07	6.666,53	6.999,86	7.349,85	7.717,35	8.103,22	8.508,38	8.933,79	9.380,48	9.849,51	10.341,98	10.859,08	11.402,04	11.972,13	12.570,74	13.199,27
Professor De Educação Básica PI	4.553,17	4.780,83	5.019,87	5.270,86	5.534,41	5.811,13	6.101,68	6.406,76	6.727,11	7.063,45	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.939,00	10.435,94
Professor De Educação Básica PII	4.553,17	4.780,83	5.019,87	5.270,86	5.534,41	5.811,13	6.101,68	6.406,76	6.727,11	7.063,45	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.939,00	10.435,94
Professor de Educação Especial PEE	4.553,17	4.780,83	5.019,87	5.270,86	5.534,41	5.811,13	6.101,68	6.406,76	6.727,11	7.063,45	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.939,00	10.435,94
Secretário Escolar	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico Superior em Educação	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21

LEI MUNICIPAL Nº 3913/2023
Anexo VIII – Tabela de Vencimentos das Classes de Enquadramento Especial do PCV da Educação
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Assistente Administrativo Educação	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56
Cozinheiro(a)	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Especialista em Educação Básica I	5.012,47	5.263,09	5.526,25	5.802,57	6.092,70	6.397,33	6.717,20	7.053,06	7.405,71	7.776,00	8.164,79	8.573,03	9.001,69	9.451,76	9.924,36	10.420,57	10.941,61	11.488,68
Inspetor de Alunos	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Monitor de Apoio Escolar	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Monitor Escolar	4.553,17	4.780,83	5.019,87	5.270,86	5.534,41	5.811,13	6.101,68	6.406,76	6.727,11	7.063,45	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.939,00	10.435,94
Padeiro	2.363,08	2.481,23	2.605,29	2.735,56	2.872,34	3.015,95	3.166,75	3.325,09	3.491,34	3.665,90	3.849,20	4.041,67	4.243,74	4.455,93	4.678,73	4.912,67	5.158,30	5.416,21
Servente Escolar	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Técnico Superior em Educação I	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56



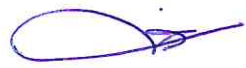
LEI MUNICIPAL Nº 3914/2023
Anexo VII – Tabela de Vencimentos das Classes de Provedimento Efetivo do PCV dos Profissionais da Saúde
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente Administrativo da Saúde	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Agente de Serviço em Saúde	3.307,94	3.473,34	3.647,00	3.829,35	4.020,82	4.221,86	4.432,96	4.654,60	4.887,33	5.131,70	5.388,28	5.657,70	5.940,58	6.237,61	6.549,49	6.876,96	7.220,82	7.581,85
Analista de Políticas Públicas da Saúde	5.426,67	5.698,00	5.982,90	6.282,04	6.596,15	6.925,96	7.272,25	7.635,86	8.017,66	8.418,54	8.839,47	9.281,44	9.745,52	10.232,79	10.744,43	11.281,65	11.845,73	12.438,02
Cirurgião Dentista I	5.216,70	5.477,54	5.751,42	6.038,98	6.340,94	6.657,98	6.990,88	7.340,43	7.707,45	8.092,82	8.497,46	8.922,33	9.368,45	9.836,87	10.328,72	10.845,15	11.387,41	11.956,78
Cirurgião Dentista II	9.080,10	9.534,10	10.010,81	10.511,35	11.036,91	11.588,77	12.168,20	12.776,61	13.415,44	14.086,22	14.790,52	15.530,05	16.306,55	17.121,89	17.977,97	18.876,87	19.820,71	20.811,76
Enfermeiro I	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.915,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56
Enfermeiro II	7.020,51	7.371,53	7.740,11	8.127,12	8.533,48	8.960,15	9.408,15	9.878,57	10.372,49	10.891,12	11.435,67	12.007,45	12.607,83	13.238,22	13.900,13	14.595,14	15.324,90	16.091,14
Enfermeiro III	8.728,89	9.165,33	9.623,60	10.104,78	10.610,02	11.140,52	11.697,55	12.282,42	12.896,55	13.541,37	14.218,44	14.929,37	15.675,83	16.459,63	17.282,61	18.146,74	19.054,07	20.006,77
Fiscal Sanitário	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66
Médico - Geriatra	10.431,52	10.953,09	11.500,75	12.075,79	12.679,58	13.313,55	13.979,23	14.678,20	15.412,11	16.182,71	16.991,85	17.841,44	18.733,52	19.670,19	20.653,69	21.686,38	22.770,70	23.909,24
Médico Epidemiologista	10.227,27	10.738,64	11.275,56	11.839,35	12.431,32	13.052,88	13.705,52	14.390,80	15.110,34	15.865,85	16.659,15	17.492,11	18.366,71	19.285,05	20.249,30	21.261,76	22.324,85	23.441,09
Médico PSF II	14.898,07	15.642,98	16.425,13	17.246,38	18.108,70	19.014,14	19.964,84	20.963,09	22.011,24	23.111,80	24.267,40	25.480,77	26.754,81	28.092,54	29.497,17	30.972,03	32.520,63	34.146,66
Médico Psiquiatra	10.227,27	10.738,64	11.275,56	11.839,35	12.431,32	13.052,88	13.705,52	14.390,80	15.110,34	15.865,85	16.659,15	17.492,11	18.366,71	19.285,05	20.249,30	21.261,76	22.324,85	23.441,09
Médico Veterinário	6.883,08	7.227,23	7.588,60	7.968,02	8.366,42	8.784,75	9.223,98	9.685,18	10.169,44	10.677,92	11.211,81	11.772,40	12.361,02	12.979,07	13.628,02	14.309,43	15.024,90	15.776,14
Técnico de Serviço em Saúde I	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico de Serviço em Saúde II	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico de Serviço em Saúde III	4.630,72	4.862,25	5.105,36	5.360,64	5.628,66	5.910,10	6.205,61	6.515,88	6.841,67	7.183,76	7.542,95	7.920,09	8.316,10	8.731,91	9.168,50	9.626,93	10.108,27	10.613,69
Técnico Superior em Saúde I	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Técnico Superior em Saúde II	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66
Terapeuta Ocupacional	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21



LEI MUNICIPAL Nº 3914/2023
Anexo VIII – Tabela de Vencimentos das Classes de Enquadramento Especial do PCV dos Profissionais da Saúde
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Assistente Administrativo da Saúde	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56
Auxiliar De Enfermagem	3.307,94	3.473,34	3.647,00	3.829,35	4.020,82	4.221,86	4.432,96	4.654,60	4.887,33	5.131,70	5.388,28	5.657,70	5.940,58	6.237,61	6.549,49	6.876,96	7.220,82	7.581,85
Auxiliar De Saúde Bucal	3.307,94	3.473,34	3.647,00	3.829,35	4.020,82	4.221,86	4.432,96	4.654,60	4.887,33	5.131,70	5.388,28	5.657,70	5.940,58	6.237,61	6.549,49	6.876,96	7.220,82	7.581,85
Enfermeiro IV	8.728,89	9.165,33	9.623,60	10.104,78	10.610,02	11.140,52	11.697,55	12.282,42	12.896,55	13.541,37	14.218,44	14.929,37	15.675,83	16.459,63	17.282,61	18.146,74	19.054,07	20.006,77
Fiscal Sanitário I	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Médico - 20 Horas	11.517,62	12.093,51	12.698,18	13.333,09	13.999,75	14.699,73	15.434,71	16.206,45	17.016,77	17.867,62	18.761,00	19.699,05	20.684,00	21.718,20	22.804,11	23.944,32	25.141,53	26.398,61
Médico PSF I	23.033,33	24.185,00	25.394,25	26.663,96	27.997,16	29.397,02	30.866,88	32.410,22	34.030,73	35.732,27	37.518,87	39.394,82	41.364,56	43.432,78	45.604,42	47.884,65	50.278,88	52.792,83
Motorista de Ambulância	3.180,05	3.339,05	3.506,01	3.681,31	3.865,37	4.058,64	4.261,57	4.474,65	4.698,39	4.933,31	5.179,97	5.438,97	5.710,92	5.996,46	6.296,29	6.611,11	6.941,65	7.288,74
Psicólogo da Saúde (20 Horas)	5.426,67	5.698,00	5.982,90	6.282,04	6.596,15	6.925,96	7.272,25	7.635,86	8.017,66	8.418,54	8.839,47	9.281,44	9.745,52	10.232,79	10.744,43	11.281,65	11.845,73	12.438,02
Técnico em Higiene Dental	3.800,40	3.990,43	4.189,95	4.399,44	4.619,42	4.850,38	5.092,90	5.347,54	5.614,92	5.895,67	6.190,45	6.499,98	6.824,98	7.166,23	7.524,53	7.900,76	8.295,80	8.710,59
Técnico em Laboratório (Lei 2056)	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09



LEI MUNICIPAL Nº 3915/2023
Anexo VI - Tabela de Vencimentos das Classes de Servidores do PCV da Fiscalização Municipal
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66
Fiscal Tributário	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66

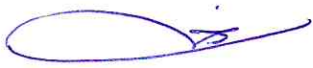


LEI MUNICIPAL Nº 3915/2023

Anexo VII - Tabela de Vencimentos das Classes de Enquadramento Especial dos Servidores do PCV da Fiscalização Municipal

Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Fiscal de Meio Ambiente	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Fiscal de Posturas	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Fiscal Fazendário	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66





SUBSÍDIO MENSAL
VIGÊNCIA 1º DE JANEIRO DE 2024

Cargo	Subsídio
Prefeito	35.708,34
Vice Prefeito	11.117,19



CONSELHEIROS TUTELARES
VIGÊNCIA 1º DE JANEIRO DE 2024

Cargo	Remuneração
Conselheiro Tutelar	3.577,06

ANEXO I - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO

TABELA DE VENCIMENTOS

Padrões (vencimento-base do Cargo Efetivo)											
	Admis.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.617,94	1.795,92	1.894,69	1.998,90	2.108,84	2.224,83	2.347,19	2.476,29	2.612,49	2.756,17	2.907,76
II	1.941,55	2.155,12	2.273,65	2.398,70	2.530,63	2.669,82	2.816,66	2.971,57	3.135,01	3.307,43	3.489,34
III	2.329,84	2.586,12	2.728,36	2.878,42	3.036,73	3.203,75	3.379,96	3.565,86	3.761,98	3.968,89	4.187,17
IV	2.795,80	3.103,34	3.274,02	3.454,09	3.644,07	3.844,49	4.055,94	4.279,02	4.514,36	4.762,65	5.024,60
V	3.354,98	3.724,03	3.928,85	4.144,93	4.372,90	4.613,41	4.867,15	5.134,85	5.417,26	5.715,21	6.029,55
VI	4.025,95	4.468,81	4.714,59	4.973,89	5.247,46	5.536,07	5.840,55	6.161,78	6.500,68	6.858,22	7.235,42
VII	4.831,13	5.362,56	5.657,50	5.968,66	6.296,94	6.643,27	7.008,65	7.394,12	7.800,80	8.229,84	8.682,49
VIII	6.135,53	6.810,44	7.185,02	7.580,19	7.997,10	8.436,95	8.900,98	9.390,53	9.907,01	10.451,90	11.026,75
IX	7.792,16	8.649,29	9.125,00	9.626,88	10.156,36	10.714,96	11.304,28	11.926,02	12.581,95	13.273,95	14.004,02
X	9.896,03	10.984,60	11.588,75	12.226,13	12.898,57	13.607,99	14.356,43	15.146,03	15.979,07	16.857,91	17.785,10
XI	12.567,97	13.950,44	14.717,72	15.527,19	16.381,19	17.282,15	18.232,67	19.235,47	20.293,42	21.409,56	22.587,08
Razão entre níveis: I ao VII: 20%											
VIII ao XI: 27%											
Razão entre padrões: Adm. ao A: 11%											
A ao J: 5,5%											



ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAAE

Anexo II.1 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão do SAAE de Recrutamento Amplo:

Classe	VENCIMENTO
Gerente I	8.239,21
Gerente II	9.418,90
Secretária da Diretoria	4.494,14

Anexo II.2 -Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão do SAAE de Recrutamento Limitado:

Classe	VENCIMENTO
Assessor de Comunicação	9.418,90
Assessor Jurídico	9.867,46
Controlador Interno e Integridade	9.418,90
Superintendente	15.167,58

Anexo II.3 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da Administração Indireta de Agentes Políticos ou Equiparados:

Classe	VENCIMENTO
Diretor Presidente	28.534,94

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, art. 16, incisos I e II, declaramos que o projeto possui compatibilidade com o plano plurianual e Lei Orçamentária Anual 2024.

Despesa impactada	Qtde.	Frequência	Unidade de medida	Produto	Valor unitário	Valor total
Prefeitura - Folha de vencimentos e encargos - base: Demonstrativo de Gastos com Pessoal setembro 2023 + Inflação 2023 (3,0%)	1	13,00	parcelas	FP	R\$ 23.775.148,73	R\$ 309.076.933,49
Prefeitura - Folha de pagamento e encargos no ano						R\$ 309.076.933,49
SAAE - Folha de vencimentos - base: Demonstrativo de Gastos com Pessoal setembro 2023 + Inflação 2023 (3,0%)	1	13,00	parcelas	FP	R\$ 1.267.042,00	R\$ 16.471.546,00
SAAE - Gastos com pessoal no ano						R\$ 16.471.546,00
Poder Executivo - Folha de pagamento e encargos antes dos rateios, aposentadorias, pensões e terceirização						R\$ 325.548.479,49
Prefeitura - Rateio por participação em consórcios públicos						R\$ 1.201.056,01
Prefeitura - Aposentadorias custeadas com recursos Ordinários de Tesouro e Pensões custeadas com recursos Ordinários de Tesouro						R\$ 1.396.815,56
Despesas com pessoal terceiro setor						R\$ -
Despesas com terceirização						R\$ 28.684.902,64
Prefeitura - Encargos, rateios, aposentadorias, pensões e terceirização						R\$ 31.482.774,21
Poder Executivo - Gastos com pessoal projetado para 2023						R\$ 357.031.253,70
Inflação de 2023 conforme Boletim Focus / Bacen de 29/04/2022						4,53%
Inflação de 2024 conforme Boletim Focus / Bacen de 29/04/2022						3,92%
Inflação de 2025 conforme Boletim Focus / Bacen de 29/04/2022						3,00%
Receita Corrente Líquida de 2023 projetada						R\$ 884.112.363,00
Receita Corrente Líquida de 2024 projetada						R\$ 910.763.567,63
Receita Corrente Líquida de 2025 projetada						R\$ 946.332.654,66
Índice de pessoal do Poder Executivo antes do reajuste 2023						40,38%
Índice de pessoal do Poder Executivo antes do reajuste 2024						38,86%
Índice de pessoal do Poder Executivo antes do reajuste 2025						37,73%
Observância: Limite alerta do índice de comprometimento da RCL com despesas com pessoal Poder Executivo						48,60%
Observância: Limite prudencial do índice de comprometimento da RCL com despesas com pessoal Poder Executivo						51,30%
Observância: Limite máximo do índice de comprometimento da RCL com despesas com pessoal Poder Executivo						54,00%

Itabirito, 17 de novembro de 2023


DÉBORA FRANCISCA COSTA DE AGUIAR
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito,
Exmos. Senhores Vereadores,

Com as nossos cordiais saudações, remetemos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a recomposição anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, pensionistas e inativos da Administração Direta e Indireta (SAAE), dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito e dos conselheiros tutelares, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 3.912/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito, em seu art. 91, a recomposição geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos em provimento efetivo, bem como para os cargos do provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, conforme o disposto no art. 37 inciso X da Constituição Federal, *in verbis*:

*"Art. 91 – A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão e os que exercem função pública remunerada deverá ser efetuada anualmente, **por lei específica**, na data base de competência do mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.
(...)"*

Ademais, os subsídios dos agentes políticos serão atualizados na mesma data da revisão geral anual do funcionalismo público municipal, para efeito da proteção assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal, como se observa abaixo:

"Art. 37 - A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 37 somente poderão ser fixados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"

Com efeito, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a recomposição anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, pensionistas e inativos da Administração Direta e Indireta (SAAE), dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito e dos conselheiros tutelares no período compreendido a partir da data base de julho de 2023 a dezembro de 2023, cujo percentual acumulado será de 3% (três por cento).



Importante destacar que o período compreendido se limita ao período posterior a entrada em vigor da reforma administrativa, que no seu escopo trouxe sobremaneira aumento significativo no reajuste das tabelas de vencimento dos servidores municipais que já se aplica aos servidores desde a competência agosto de 2023. Ademais importa destacar que em cumprimento ao art. 91, §1º da Lei Municipal nº 3.912, de 18 de julho de 2023, a gestão municipal leva em consideração as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as condições orçamentárias e financeiras do Município para a propositura desse projeto de lei.

A recomposição salarial obedece, portanto, a um comando constitucional de manutenção do poder de compra daqueles que prestam seus serviços ao poder público. Há que se ter em conta que os movimentos inflacionários ao longo dos anos prejudicam o próprio valor da moeda, fazendo com que os vencimentos e subsídios dos agentes públicos percam, de fato, a sua capacidade de compra. Para tanto, faz-se necessária a recomposição anual e geral, assegurada pela própria Constituição Federal, em seu art. 37, X.

Por conseguinte, o presente Projeto de lei visa – para além do aspecto de recomposição do poder de compra dos vencimentos e subsídios defasados – a valorização dos agentes e servidores públicos que trabalham diariamente para fazer com que a cidade de Itabirito seja, cada vez mais, referência regional e estadual em prestação de serviços públicos de qualidade e execução de políticas públicas eficientes.

Além do mais, dada a própria natureza deste Projeto de Lei, na medida em que repercute diretamente no orçamento público, encaminha-se à apreciação, em conjunto, a estimativa de impacto orçamentário correspondente, uma vez que o percentual proposto terá respaldo na Lei Orçamento Anual de 2024 que tramita na casa legislativa.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 17 de novembro de 2023.

Ofício nº 468/2023-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que "Dispõe sobre a recomposição anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados pensionistas, inativos da Administração Direta e Indireta (SAAE), dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito e conselheiros tutelares, em conformidade com art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências".

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 30/11/2023 HORA 16:43

Bda
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO